



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.644.513/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2015	
NOME EMPRESARIAL SAM BUSINESS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAM BUSINESS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEREZINA	NÚMERO 380	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 12E EDIF EVIDENCE OFFICE SALA 1802	
CEP 74.815-715	BAIRRO/DISTRITO BRO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMBUSINESSBRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9840-5815		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 15:50:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SAM BUSINESS LTDA

CPF/CNPJ: 22.644.513/0001-78

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:42:35 do dia 08/04/2026 , com validade até o dia 08/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: c2uR6ZBDhxYUprlZ3yer

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

57085022/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SAM BUSINESS LTDA

OU

CNPJ n. 22.644.513/0001-78

Certidão emitida em 20/02/2026, às 10:20:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/02/2026, às 06:44:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57085022

Código de Validação: 5118 5423 07A0 BD2D 97E0 84CB 1622 6C38

Data da Atualização: 20/02/2026, às 06:44:10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57085122/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SAM BUSINESS LTDA

OU

CNPJ n. 22.644.513/0001-78

Certidão emitida em 20/02/2026, às 10:22:25 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/02/2026, às 06:44:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57085122

Código de Validação: A6DE 05B5 4FD6 9FBB 7C79 5913 D2B9 2EFB

Data da Atualização: 20/02/2026, às 06:44:10





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **SAM BUSINESS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF /CGC : **22.644.513/0001-78**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. **(08/04/2026)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,99
Total.....: R\$ 77,53
Data Receita.....: 08/04/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 946142295



40000269461422950486



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAM BUSINESS LTDA
CNPJ: 22.644.513/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:00 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **0DED.252D.4CFB.5BEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.644.513/0001-78
Razão Social: SAM BUSINESS LTDA
Endereço: R TEREZINA 380 QUADRA06 / ALTO DA GLORIA / GOIANIA / GO / 74815-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033122092690411043

Informação obtida em 08/04/2026 09:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.439.691-0**

Prazo de Validade: até 20/05/2026

CNPJ: 22.644.513/0001-78

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAM BUSINESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.644.513/0001-78

Certidão n°: 11107503/2026

Expedição: 20/02/2026, às 10:16:13

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAM BUSINESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.644.513/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 15808/2025

VALIDADE ATÉ: 03/07/2026

Gerado em: **01/09/2025 16:28:27**

Pedido: 66504

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA de Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento c acordo com as características essenciais do pedido: 66504, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 86, § 7º e seus incisos.

Razão Social SAM BUSINESS LTDA
Nome Fantasia SAM BUSINESS
CPF/CNPJ 22644513000178 **Inscrição Municipal** 4039211
Endereço R 5 N. 190 QD- B1 LT- 14 JD GOIAS
Atividade(s) Prestacional, **Inscrição Cadastro Imobiliário** 20313802910007
CNAE(s) 592010000 - Atividades de gravacao de som e de edicao de musica (Escritório)
900190600 - Atividades de sonorizacao e de iluminacao (Escritório)
731900400 - Consultoria em publicidade (Escritório)
900190200 - Producao musical (Escritório)
731900200 - Promocao de vendas (Escritório)
821130000 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 10

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 0 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à





PREFEITURA DE GOIÂNIA

acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade desta Declaração.

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º e § 8º da LC nº. 368/2023).

Esta Declaração deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §10, §11 e art. 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:
LzKmDOW





SEPLAN

Secretaria de
Planejamento
e Urbanismo



Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 23 da Lei 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ JIRAYA UAI PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 4ª CAVALGADA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

A presente justificativa de preço visa atender ao disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à demonstração da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e à razoabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da apresentação artística do DJ Jiraya Uai, representado por sua empresa detentora de exclusividade.

O valor total proposto para a contratação é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme proposta formal apresentada, contemplando cachê artístico, equipe técnica, logística de transporte, encargos e demais custos necessários à realização da apresentação artística.

Para fins de verificação da razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado, a estimativa foi fundamentada em contratações recentes do artista em eventos públicos e festivais de características semelhantes, conforme segue:

- Campina Verde/MG – Expo Verde – 18 de junho de 2025 – R\$ 385.000,00;
- Paranaíba/MS – Carnaíba 2026 (Carnaval) – 16 de fevereiro de 2026 – R\$ 320.000,00;
- Petrolina de Goiás/GO – Carnalegria – data recente – R\$ 300.000,00.

A análise comparativa demonstra que o valor proposto para apresentação em Ourilândia do Norte/PA encontra-se significativamente inferior aos valores praticados pelo artista em eventos recentes, evidenciando vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Ressalta-se que a realização do evento em município localizado na região Norte envolve custos logísticos relevantes, tais como deslocamento aéreo, transporte de equipe técnica e planejamento operacional, fatores que impactam diretamente na formação do preço do



SEPLAN

Secretaria de
Planejamento
e Urbanismo



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

espetáculo. Ainda assim, o valor apresentado mostra-se reduzido quando comparado às contratações analisadas.

Destaca-se, ainda, que a apresentação integra a programação oficial da 4ª Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA, evento instituído pela Lei Municipal nº 866/2023 como Patrimônio Cultural Imaterial do município, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, fomento ao turismo, geração de renda e promoção de lazer gratuito à população.

Diante do exposto, resta demonstrado que o valor proposto encontra-se plenamente compatível com o mercado, proporcional e vantajoso, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, estando a contratação devidamente justificada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ourilândia do Norte, 14 de abril de 2026.

EMELY DE NAZARE
OLIVEIRA
MARINHO:02567426264

Assinado de forma digital
por EMELY DE NAZARE
OLIVEIRA
MARINHO:02567426264

EMELY DE N^a. O. MARINHO
Sec. Mun. de Planejamento e Urbanismo

JANIO MOREIRA DA
MATA:03949043209

Assinado de forma digital
por JANIO MOREIRA DA
MATA:03949043209

JANIO MOREIRA DA MATA
Responsável Técnico





Prefeitura Municipal de Goiânia - GO
Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (62) 35243335 - <https://www.goiania.go.gov.br/>



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 188

Dados do Prestador de Serviço

Sam Business Ltda
Sam Business

Rua Terezina, 280 EDIF EVIDENCE P - Lote: 12E - Quadra: 06 - Alto da Glória
 CEP 74815-715 - Fone: (62)99840-5815 - Goiânia/ GO
 sambusinessbrasil@gmail.com
 Inscrição Municipal 4039211 - CPF/CNPJ 22.644.513/0001-78

Data de Geração da NFS-e
13/02/2026 09:10:50
 Data de Competência
13/02/2026
 Cód. de Autenticidade
46C3DE32D
 Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Petrolina de Goiás - Goiás	Município Incidência Petrolina de Goiás - Goiás		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.825.413/0001-78 IM :
 Razão Social : MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS
 Endereço : PRACA TEOFILIO VIEIRA MOTA Número :
 Complemento : Bairro : CENTRO
 CEP : 75480-000 Cidade/UF : Petrolina de Goiás/ GO
 Telefone : E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO CARNALEGRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, COM A PARTICIPAÇÃO DO (A) ARTISTA (A) DJ JIRAYA UAI, A SER REALIZADO NA PRAÇA SANTA CATARINA, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 01:00 HS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS.
 Nº PROCESSO: 558/2026. Nº CONTRATO: 108/2026. Nº LICITAÇÃO: 38 - 0 / 2026. ORDEM DE SERVIÇO - N. 37496

Dados bancários
 Banco Bradesco AG:0140-6
 C/C:25.3905-5
 SAM BUSINESS CNPJ:22.644.513/0001-78

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, ...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS 125022000	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 300.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 300.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 14.400,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 15.000,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 270.600,00	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações Adicionais

Dados bancários
 Banco Bradesco AG:0140-6
 C/C:25.3905-5
 SAM BUSINESS CNPJ:22.644.513/0001-78

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/>



Prefeitura Municipal de Goiânia - GO
Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (62) 35243335 - <https://www.goiania.go.gov.br/>



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 193

Dados do Prestador de Serviço

Sam Business Ltda
Sam Business

Rua Terezina, 280 EDIF EVIDENCE P - Lote: 12E - Quadra: 06 - Alto da Glória
 CEP 74815-715 - Fone: (62)99840-5815 - Goiânia/ GO
 sambusinessbrasil@gmail.com
 Inscrição Municipal 4039211 - CPF/CNPJ 22.644.513/0001-78

Data de Geração da NFS-e

23/02/2026 10:05:33

Data de Competência

23/02/2026

Cód. de Autenticidade

57D36FF35

Responsável pela Retenção

Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Paranaíba - Mato Grosso do Sul	Município Incidência Paranaíba - Mato Grosso do Sul		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.343.118/0001-00	IM :
Razão Social : MUNICIPIO DE PARANAIBA	Número : 0
Endereço :	Bairro :
Complemento :	Cidade/UF : /
CEP :	E-mail :
Telefone :	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Show a ser apresentado pelo artista "DJ JIRAYA UAI", no dia 16 Fevereiro de 2026 para o Carnaíba 2026 - Carnaval de Paranaíba MS. CONTRATO No 03/2026. PROCESSO 07/2026- INEXIGIBILIDADE 04/2026.

Dados bancarios
 Banco Bradesco AG:0140-6
 C/C:25.3905-5
 SAM BUSINESS CNPJ:22.644.513/0001-78

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, ...	Aliquota 5,00	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS 125022000	Cód. CNAE 9001902
VI. Total dos Serviços R\$ 320.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 320.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 15.360,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 16.000,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 288.640,00	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações Adicionais

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/>



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 50750/2015

Número da Nota **773**
Data Emissão **31/03/2025**
Código Verificação **4W3C-1FFF**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **22.644.513/0001-78** Inscrição Municipal **4039211**
Nome/Razão Social **SAM BUSINESS LTDA**
Endereço **R TEREZINA N.280 QD.06 LT.12E EDIF EVIDENCE P**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 998405815**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **STORM PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ **42.897.045/0001-50**
Endereço **AV MANOEL JOSE DE ARRUDA N. 4435 ANEXO A SALA 01**
Bairro **TERCEIRO**
Município **CUIABA - MT CEP 78015000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show Musical do Dj Jiraya Uai em Rondonopolis no dia 25.01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ —	R\$ —	(-) Deduções	R\$ (**)	R\$ (**)
(=) Valor Líquido	R\$ —	R\$ —	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	R\$ (**)
Serviço prestado em RONDONOPOLIS-MT	Imposto devido em (*) RONDONOPOLIS-MT	(x) Alíquota	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	%	R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 320.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota		R\$ 320.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 50750/2015

Número da Nota **900**
Data Emissão **10/07/2025**
Código Verificação **SUSN-KM8M**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **22.644.513/0001-78** Inscrição Municipal **4039211**
Nome/Razão Social **SAM BUSINESS LTDA**
Endereço **R TEREZINA N.280 QD.06 LT.12E EDIF EVIDENCE P**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815715 Telefone (62) 998405815**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CLEBER GONCALVES DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ **21.813.588/0001-72**
Endereço **RUA LUIZ CLAUDIO DE CASTILHO N. 435**
Bairro **CENTRO**
Município **SUD MENNUCCI - SP CEP 15360000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW MUSICAL DO DJ JIRAYA UAI NO DIA 18 DE JUNHO DE 2025 NO EVENTO EXPO VERDE NA CIDADE DE CAMPINA VERDE/MG.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	385.000,00	Valor dos Serviços	R\$	385.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	385.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em CAMPINA VERDE-MG	Imposto devido em (*) CAMPINA VERDE-MG		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 385.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 385.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



CONTRATO N° 108/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO E A EMPRESA SAM BUSINESS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ n° 01.825.413/0001-78, com sede à Praça Teófilo Vieira Mota, n° 101, Centro, Petrolina de Goiás/GO, CEP 75.480-000, neste ato representado por sua Gestora Master, a Sr.^a Thayza de Aquino Gomes, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF n° 023.844.081-86 e RG n° 5119509 PC-GO, residente e domiciliado na Rua Tennyson Jubé de Oliveira, s/n, Qd. 01, Lt. 01, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP 75480-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAM BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.644.513/0001-78, com sede na Rua Teresina, n° 380, qd. 06, lt. 12E, Edifício Evidence Office, sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-715, neste ato representado por seu procurador, o Sr. Andrew da Silva Bonfim, inscrito no CPF n° 703.957.661-92, doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do **Processo Administrativo n° 558/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 038/2026**, de acordo com o artigo 74, inc. II, da Lei 14.133/2021 em sua redação vigente, ratificada pela Gestora Master Municipal em 10/02/2026, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de um show artístico para apresentação no Carnalegria do município de Petrolina de Goiás, com a participação do (a) artista (a) DJ JIRAYA UAI, a ser realizado na Praça Santa Catarina, no dia 16 de fevereiro de 2026, às 01:00 hs, com duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, pelo valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, cantores, técnico, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.

1.2. Os serviços deverão obedecer minuciosamente às instruções da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão a quem caberá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, podendo suspendê-los se constatar quaisquer irregularidades na sua execução.

1.3. Todos os ônus fiscais que advirem da execução do presente Contrato, bem como quaisquer despesas correrá por conta da CONTRATADA.

**Praça Teófilo Vieira Mota, n° 101, Centro,
CEP 75.480-000, Petrolina de Goiás-GO**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, fixa o valor global contratual em **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a serem pagos em parcela única.

2.2. Os pagamentos poderão ser feitos, por meio de transferência bancária a ser indicado pela CONTRATADA.

2.3. A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária n: 01.03.03.122.0004.2009.33903923
Ficha: 0049 Fontes: 100.

- **Parágrafo primeiro:** Caso o valor constante do caput seja pago por meio de cheque, o CONTRATANTE deverá depositá-lo(s) 03 (três) dias antes dos prazos contidos acima. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo deverá o CONTRATANTE depositar o valor referente ao cachê, no Banco indicado pela contratada, em nome da empresa contratada.

- **Parágrafo Segundo:** Caso o CONTRATANTE não efetue os pagamentos nas datas estabelecidas além de configurar violação ao presente instrumento, desobrigando, dessa forma, a CONTRATADA da realização da apresentação musical, fará *jus* a última, a título de arras, aos valores já pagos, sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil, sem prejuízo ainda da multa estipulada no presente contrato. O recebimento de valores de forma parcelada será uma mera liberalidade da CONTRATADA, devendo ser autorizado expressamente por esta.

- **Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

- **Parágrafo Quarto:** O não cumprimento do pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Primeira desobriga a CONTRATADA da realização da(s) apresentação(ões), sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1 Os prazos convencionados entre as partes para a execução dos serviços serão a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, devendo a apresentação seguir o descrito no Objeto deste Instrumento Contratual.

3.2 Caberá à CONTRATADA, o pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor deste Contrato por cada dia de atraso na entrega total dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro,
CEP 75.480-000, Petrolina de Goiás-GO



- 4.1 Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, relativos à preparação do espetáculo, como os referentes a direitos autorais (ECAD).
- 4.2 Pagar pontualmente os compromissos através deste instrumento.
- 4.3 Fornecer, no local da apresentação, todas as garantias e segurança aos Artistas e seus músicos.
- 4.4 Zelar pela conservação dos instrumentos e equipamentos instalados nos locais dos Shows, não permitindo em nenhuma hipótese a manipulação por terceiros.
- 4.5 Reservar e arcar com os custos de hospedagem em hotel e alimentação para as Bandas e Equipes Técnicas.
- 4.6 Fornecer um camarim com banheiro privativo, próximo ao palco e de fácil acesso, dispondo de um espelho, garrafas de água mineral, refrigerantes, salgadinhos, copos descartáveis, guardanapos, climatizador, mesas e cadeiras, conforme pedido dos artistas em anexo.
- 4.7 Constitui-se ainda como obrigação do **CONTRATANTE**, ficando a sua inteira responsabilidade exclusiva e financeira:
 - a) Providenciar abastecimento de camarim e palco de acordo com a lista de camarim anexa ao presente instrumento, inclusive ainda, não deixando de reabastecer o camarim até o início do show;
 - b) As diárias das refeições serão fornecidas por restaurantes de boa categoria, sendo que neste caso deverão ser disponibilizados almoço e jantar para todos os envolvidos no evento;
 - c) Providenciar palco, sonorização, iluminação, gerador e demais equipamentos, obedecendo as especificações técnicas constantes do anexo que faz parte integrante do presente instrumento e que também deverá ser assinado pelas partes;
 - d) Providenciar 02 (duas) salas de camarins limpas e abastecidas conforme lista explicativa em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 5.1 Fornecer todos os projetos e especificações necessárias à execução dos serviços.
- 5.2 A banda deverá apresentar-se para realização do show no local, dia e hora designado, com antecedência mínima de 1:00 hora.
- 5.3 A apresentação deverá ter duração de no mínimo 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos;
- 5.4 A emitir a Nota Fiscal dos serviços ora contratado, se responsabilizando por todas as despesas com os encargos Municipal (ISSQN), Estadual e Federal (INSS, FGTS, etc.).
- 5.5 A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Não será permitida a utilização da imagem dos Artistas em qualquer tipo de material publicitário ou documentário sem autorização expressa da CONTRATADA.



6.2 Não haverá aplicação de multa em caso de cancelamento prévio, de no mínimo 07 (sete) dias anteriores à apresentação.

6.3 Só será permitida a liberação do material de divulgação do show (faixas, cartazes, outdoors, chamadas de rádio e TV), impressos em geral, após prévio consenso das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PALCO:

7.1 No momento do show o palco será utilizado, única e exclusivamente pelos Artistas e sua Equipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

8.1 Este Contrato será automaticamente rescindido, pelo não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento da multa Contratual, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 Elege-se como Foro competente para o presente Contrato, o da Comarca de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que porventura surjam e escapam aos termos do presente, dispensando-se qualquer outro, por especial e privilegiado que seja

Petrolina de Goiás/GO, 11 de fevereiro de 2026.

THAYZA DE
AQUINO
GOMES:023844
08186

Assinado de forma
digital por THAYZA
DE AQUINO
GOMES:0238440818
6



THAYZA DE AQUINO GOMES
Gestora Master Municipal
CONTRATANTE

SAM BUSINESS LTDA
CNPJ nº 22.644.513/0001-78
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª) _____
CPF nº _____

OLDACK
FERNANDES DA
SILVA:1653779314
9

Assinado de forma
digital por OLDACK
FERNANDES DA
SILVA:16537793149

2ª) _____
CPF nº _____

THAYS RODRIGUES
MALTA
OLIVEIRA:02468163176

Assinado de forma
digital por THAYS
RODRIGUES MALTA
OLIVEIRA:02468163176



CONTRATO Nº 03/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARANAÍBA-MS E A EMPRESA "SAM
BUSINESS LTDA"**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS à Avenida Coronel Augusto Corrêa da Costa, com interveniência da Secretaria Municipal de Turismo representada pelo senhor **EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de Identidade RG. nº 154132-SSP/MS e do CPF nº 337.922.831-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Mariano de Farias, nº 695, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Paranaíba-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SAM BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, com sede à Rua Terezina nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Sala 02, Edifício Evidence Office, Bairro Alto da Glória, Cep: 74.815-715 na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pelo senhor **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3448953 - DGPC/GO e CPF nº 961.972.001-63 residente e domiciliado na Rua Terezina nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Sala 02, Edifício Evidence Office, Bairro Alto da Glória, Cep: 74.815-715 na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **PROCESSO 07/2026- INEXIGIBILIDADE 04/2026.**

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supranominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

A legislação aplicável a este Contrato e a presente Inexigibilidade de n. 28/2025 será o Art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação da empresa "**SAM BUSINESS LTDA**" para a realização de show a ser apresentado pelo artista "**DJ JIRAYA UAI**", no dia 16 Fevereiro de 2026 para o Carnaíba 2026 - Carnaval de Paranaíba MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor para a presente contratação é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser efetuado em 01(uma) única parcela, sendo: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), o valor deve ser depositado no primeiro dia útil subsequente após a realização do show.

4.2. O valor constante da nota fiscal não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inexecução do objeto pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS

5.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a contratada não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos serviços.

5.3 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº. 14.133/21 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.4 A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusiva à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5 A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 125, da Lei nº. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1 Compete a **CONTRATANTE**:



- 7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 7.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato, devendo providenciar as licenças e alvarás necessários à realização do evento, bem como recolher taxas e encargos relativos ao evento;
- 7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;
- 7.1.7. Acompanhar a prestação dos serviços efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

7.2 – Compete à CONTRATADA:

- 7.2.1. Cumprir o objeto do presente instrumento durante sua vigência, prestando os serviços da seguinte forma:
 - 7.2.2. Responsabilizar-se pela realização da apresentação do show musical do artista **“DJ JIRAYA UAI”**, de acordo com as condições constantes neste instrumento contratual. – **no dia 16 de Fevereiro de 2026, com duração aproximada de duas horas.**
 - 7.2.3. Tomar providências no caso da impossibilidade da apresentação objeto deste Contrato, comunicando imediatamente o motivo à CONTRATANTE;
 - 7.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas neste contrato;
 - 7.2.5. Instruir a execução do objeto deste contrato com a nota fiscal correspondente;
 - 7.2.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - 7.2.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
 - 7.2.8. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
 - 7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
 - 7.2.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - 7.2.10. Não transferir em nenhuma hipótese este instrumento contratual a terceiros;



7.2.11. A CONTRATADA se obriga a possibilitar a apresentação do show musical do artista "DJ JIRAYA UAI", sendo que os sistemas de sonorização e iluminação deverão ser acompanhados por técnicos e operadores da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021701 - Secretaria Municipal de Turismo
23 695 0117 2073 0000 – Fomento ao Turismo Local
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte 1.700.0000.000
Ficha: 558

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A contratante poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104, IV, da lei n. 14.133/21, aplicar as seguintes penalidades à contratada em caso de inadimplência:

9.1.1 Advertência, nas hipóteses de prestação de serviços em desconformidade com as especificações do memorial descritivo, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do contrato.

9.1.2 Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de prestação do serviço, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.

9.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, pelo não cumprimento total do ajuste, assim como restituição integral do valor pago a Contratada.

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paranaíba-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que a adjudicada: a) deixar de comparecer para assinar o contrato, no tempo e condições estabelecidos neste Edital; b) a licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta; c) a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; d) a licitante/contratada deixar de manter sua proposta; e) a contratada falhar ou fraudar a execução do contrato; e f) a contratada comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Após decisão definitiva aplicada a penalidade de multa, o Município de Paranaíba do /MS poderá descontar o valor correspondente dos pagamentos eventualmente devidos a contratada e/ou cobrar judicialmente os valores ou a diferença verificada.

9.4 As sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 9.1.2. e 9.1.3. deste contrato.

9.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a rescisão contratual, caso a contratada incorra em alguma das hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21, com possibilidade de aplicação simultânea das penalidades previstas no item 9.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nas formas estabelecidas pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

10.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, não dará à contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma resumida, por meio de Extrato, em veículo de divulgação oficial da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

Fica designado pela fiscalização do contrato Karita Cristine Leonel Alves, conforme dispõe o art. 117, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem o foro da comarca de Paranaíba/MS, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Paranaíba/MS, 20 de Janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EDIVANDRO QUIRINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Turismo

ASSINADO DIGITALMENTE EM
SAM BUSINESS LTDA
A CONFIDIBILIDADE DESTE ASSINADO É GARANTIDA PELO SERPRO
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

SAM BUSINESS LTDA
Santiago Ferraz De Maia

Testemunhas:

Luciana Helena Pires Silva Freitas
CPF nº 121.813.198-55

Manoel José Nunes Júnior
CPF nº 029.400.571-41



Home > Contratos

Contrato nº 000003/2026



Última atualização 22/01/2026

Local: Paranaíba/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE PARANAIBA **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE PARANAIBA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000007/26

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2026 **Data de assinatura:** 20/01/2026

Vigência: de 20/01/2026 a 20/03/2026

Id contrato PNCP: 03343118000100-2-000002/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [03343118000100-1-000004/2026](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

: Contratação da empresa "SAM BUSINESS LTDA" para a realização de show a ser apresentado pelo artista "DJ JIRAYA UAI", no dia 16 Fevereiro de 2026 para o Carnaiba 2026 - Carnaval de Paranaíba MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

VALOR CONTRATADO

R\$ 320.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.644.513/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SAM BUSINESS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato_PNCPpdf	22/01/2026 - 10:16:01	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

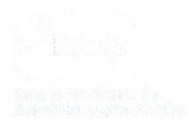
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuído comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026

PROCESSO 07/2026- INEXIGIBILIDADE 04/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SAM BUSINESS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa “SAM BUSINESS LTDA” para a realização de show a ser apresentado pelo artista “DJ JIRAYA UAI”, no dia 16 Fevereiro de 2026 para o Carnaíba 2026 - Carnaval de Paranaíba MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021701 - Secretaria Municipal de Turismo

23 695 0117 2073 0000 – Fomento ao Turismo Local

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

Fonte 1.700.0000.000

Ficha: 558

VALOR: O valor para a presente contratação é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), o pagamento deverá ser efetuado em 01(uma) única parcela, sendo: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), o valor deve ser depositado no primeiro dia útil subsequente após a realização do show.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

DATA DO DOCUMENTO: 20 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / EDIVANDRO QUIRINO DOS SANTOS / SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

Paranaíba-MS, 20 de janeiro de 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LIDER ENTREGA DE GAS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 26/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de botijões de gás liquefeito de petróleo GLP 13kg, conteúdo, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 26/2025, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 15/01/2026 e término em 15/02/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA / JOSE SOUTO SILVA / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / RONIVAM ALVES DA SILVA

Paranaíba-MS, 15 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026**PROCESSO 05/2026- INEXIGIBILIDADE 03/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação da empresa "MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA para a realização de show musical a ser apresentado pela cantora "MARIANA FAGUNDES", no dia 13 Fevereiro de 2026 para o Carnaval 2026 - Carnaval de Paranaíba MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021701 - Secretaria Municipal de Turismo
23 695 0117 2073 0000 – Fomento ao Turismo Local
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte 1.700.0000.000

Ficha: 558

VALOR: O valor para a presente contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o pagamento deverá ser efetuado em 01(uma) única parcela, sendo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o valor deve ser depositado no primeiro dia útil subsequente após a realização do show.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

DATA DO DOCUMENTO: 20 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / EDIVANDRO QUIRINO DOS SANTOS / MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA

Paranaíba-MS, 20 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026**PROCESSO 07/2026- INEXIGIBILIDADE 04/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SAM BUSINESS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa "SAM BUSINESS LTDA" para a realização de show a ser apresentado pelo artista "DJ JIRAYA UAI", no dia 16 Fevereiro de 2026 para o Carnaval 2026 - Carnaval de Paranaíba MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021701 - Secretaria Municipal de Turismo
23 695 0117 2073 0000 – Fomento ao Turismo Local
3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte 1.700.0000.000

Ficha: 558

VALOR: O valor para a presente contratação é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), o pagamento deverá ser efetuado em 01(uma) única parcela, sendo: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), o valor deve ser depositado no primeiro dia útil subsequente após a realização do show.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

DATA DO DOCUMENTO: 20 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / EDIVANDRO QUIRINO DOS SANTOS / SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

Paranaíba-MS, 20 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 156, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares do servidor **UELITON DE SOUZA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Parágrafo 1º, artigo 114 da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de janeiro de 2026;

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 151, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

GISELE ROCHA DA SILVA AGUIAR

Matrícula: 74394-4

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 07/01/2026 a 15/01/2026

ARIANE LOPES DE SOUZA RODRIGUES

Matrícula: 71218-1

Cargo: Agente de Área Azul

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período de afastamento: 15 dias – 29/12/2025 a 12/01/2026

GABRIELA NATANI SIQUEIRA DE SOUZA

Matrícula: 70917-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 12/01/2026 a 16/01/2026

GISELE ROCHA DA SILVA AGUIAR

Matrícula: 74394-4

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 23/12/2025 a 06/01/2026

ANA DO ROSARIO DE OLIVEIRA

Matrícula: 75335-4

Cargo: Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 14 dias – 01/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

DAS PARTES: CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.644.513/0001-78, com sede profissional estabelecida à Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715., estando, no presente instrumento, representada por seu bastante **Procurador Sr. Santiago Ferraz de Maia**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 961.972.001-63, portador da CI/RG n.º 34488953 - DGPC/GO e **CONTRATANTE: CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 21.813.588/0001-72, com sede profissional estabelecida à Rua Luiz Claudio de Castilho N.º: 435, Sud Mennucci/SP, CEP: 15360-000.

As partes acima indicadas, de forma voluntária e isenta de quaisquer causas de anulabilidade ou nulidade do negócio jurídico, optam por firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONSENTIMENTO

1.1. Os CONTRATANTES declaram compreender todo o sentido e alcance dos itens e estipulações constantes do presente contrato, de cujos termos tiveram previamente a oportunidade de discutir, alterando as disposições que não lhes convinham, razão pela qual fazem as declarações seguintes, para melhor definir o objeto, os direitos e obrigações que pactuam neste instrumento.

§1º. A CONTRATADA declara, neste ato, que:

I – é empresa agenciadora de diversos artistas de renome e músicos em geral, sendo especializada na organização de apresentações e eventos musicais.

§2º. O CONTRATANTE declara, neste ato, que:

I – é agente econômico do ramo de entretenimento e busca artistas para apresentações em casas noturnas e locais de seu interesse.

§3º. Os CONTRATANTES declaram, ainda, neste ato, que:

I – estão celebrando o presente negócio jurídico sem qualquer induzimento ou coação;
II – obrigam-se a guardar, tanto na execução quanto na conclusão do presente contrato, os princípios de probidade e de boa-fé.

§4º. Diante das declarações supra, e, de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé contratual, os CONTRATANTES se obrigam através das cláusulas e condições adiante estipuladas, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.



§5º. Aos CONTRATANTES não assiste o direito de transferir, delegar ou ceder, total ou parcialmente os direitos, obrigações ou responsabilidades deste acordo sem a expressa anuência da PARTE contrária.

§6º. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo observados os artigos 593 e subseqüentes do Código Civil Brasileiro, tendo, o (a) CONTRATADO (A), plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na apresentação do show a ser realizado pelo ARTISTA denominado **DJ JIRAYA UAI** representado com exclusividade pela CONTRATADA, e ainda os serviços dos músicos executantes que acompanham o artista em apresentações "ao vivo" todos os componentes da equipe e do "staff" de produção de shows do mesmo, no evento abaixo especificado.

DADOS DO EVENTO

DATA: 18/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO: A DEFINIR

DURAÇÃO DO SHOW: 1h

LOCAL DO SHOW: Campina Verde - Expo Verde

ESTADO: MG

§ 1º. Salvo se especificado em cláusula própria, o uso da marca da CONTRATADA, o nome do evento e a imagem dos artistas não é permitida fora do escopo contratual. Os posters, flyers e o material de divulgação em geral devem ser previamente enviados à CONTRATADA para verificação de sua adequação.

§ 2º. O show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do ARTISTA não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do ARTISTA são os constantes do caput desta cláusula.

§ 3º. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o ARTISTA agenciado pela CONTRATADA inicie o show em até 60 (sessenta minutos) após a chegada dos mesmos no local do show, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e do ARTISTA a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do SHOW. Em caso do eventual cancelamento do SHOW,



pelo motivo constante do presente parágrafo, não caberá a CONTRATADA a devolução de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE. Todas as licenças devem ser providenciadas pelo CONTRATANTE, bem como a devida segurança do local.

§ 4º. Para a plena realização da apresentação, a Contratante deverá colocar à disposição do artista e de sua equipe profissional um camarim exclusivo, localizado em área adequada, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- a. Estrutura do camarim – mobiliário confortável (cadeiras, mesa de apoio), sanitário privativo;
- b. Sistema de som e iluminação – equipamentos instalados e operantes conforme as especificações técnicas do espetáculo ;
- c. Demais condições técnicas – todos os requisitos adicionais descritos no rider técnico oficial do artista, o qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins.

§ 5º. O CONTRATANTE poderá optar pela utilização da CDJ e dos efeitos fornecidos pelo CONTRATADO, cujo custo será de R\$1.000,00 e R\$2.500,00, respectivamente, já incluindo a presença de operador. A solicitação deverá ser feita ao CONTRATADO com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 6º. A data da apresentação não poderá ser mudada em qualquer hipótese, salvo motivo de força maior e caso fortuito

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º. Como remuneração, a título de honorários, pela apresentação do ARTISTA, cachês de músicos, da equipe técnica e produção, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias abaixo descritas:

- a. Honorários do (s) Artista (s) e da CONTRATADA

§ 2º. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional. Os valores referentes aos honorários, fixados em R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), são líquidos, isto é, livres de impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie, e deverão ser pagos conforme as condições abaixo estabelecidas. As despesas adicionais mencionadas nos §§ 3º e 4º serão tratadas separadamente.

Pagamento com vencimento em até 10/07/2025 – R\$385.000,00



O meio de pagamento especificado acima será feito através da chave pix ou dados bancários, mencionados abaixo, qualquer dúvida entre em contato com departamento financeiro (whatsapp 62-99939-9876).

Banco Itaú Ag:9338 C/C: 99515-3
Pix: djirayauaisambusiness@gmail.com

SM BUSINESS. Considerar-se-á quitada e recebida tal quantia, na data de seu lançamento e após confirmação bancária, que deverá ser enviada via EMAIL (sambusinessbrasil@gmail.com), aos cuidados do Depto. Financeiro contendo os dados necessários à identificação do evento (data, cidade e artista). O pagamento da entrada deve ser feito no máximo em 24 horas da reserva feita pelo vendedor.

§ 3º. A realização da apresentação está condicionada ao cumprimento, pelo CONTRATANTE, das seguintes obrigações, que deverão ser providenciadas e devidamente comprovadas por meio de e-mail oficial informado neste contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o espetáculo:

- I. Pagamento integral do valor correspondente aos honorários do show;
- II. Reserva de hospedagem em hotel de padrão mínimo 4 (quatro) estrelas, que atenda adequadamente às necessidades do artista e do staff, pelo período integral da estadia;
- III. Disponibilização de verba ou pagamento direto referente à alimentação do artista e do staff durante toda a estadia;
- IV. Contratação de demais serviços indispensáveis à execução do espetáculo, conforme previsto neste contrato.

O descumprimento de qualquer uma das obrigações acima será considerado inadimplemento contratual, facultando à CONTRATADA o direito de suspender ou cancelar a prestação dos serviços contratados, sem a incidência de ônus, penalidades ou multas em seu desfavor.

§ 4º. O CONTRATANTE deverá providenciar uma ajuda de custo para alimentação dos Artistas e de sua Equipe Técnica (21 pessoas), no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa, por dia de estadia. Esse valor deverá ser pago, obrigatoriamente, juntamente com a última parcela dos honorários, conforme descritos no § 2º.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DE DATA

§ 1º. A data da apresentação não poderá ser alterada em qualquer hipótese, salvo por motivo de força maior e caso fortuito, sob pena do pagamento de multa contratual e indenizações por eventuais gastos ordinários ou extraordinários realizados em razão da presente contratação.

§ 2º. O cancelamento da apresentação poderá ser realizado com até 40 (quarenta) dias



úteis de antecedência sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, que nesse caso específico, terá seu dinheiro integralmente devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis

§ 3º. No caso de descumprimento do parágrafo § 2º, a devolução dos valores será realizada nas seguintes condições:

- a. Cancelamento com até 30 (trinta) dias de antecedência da apresentação será devolvido 50% do valor até então depositado, sendo o valor retido considerado como multa rescisória, independentemente da apuração de perdas e danos;
- b. Cancelamento com menos de 30 (trinta) dias de antecedência não haverá devolução de qualquer valor, sendo o mesmo considerado como multa rescisória, em razão dos prejuízos experimentados pela CONTRATADA em razão do cancelamento tardio, independentemente da apuração de perdas e danos.

§ 4º. No caso de cancelamento da apresentação do artista por ordem judicial, por inadimplência, por falta de segurança ou em razão da ausência de cumprimento dos requisitos acordados no presente contrato, por parte da CONTRATANTE e outros fatores causados por culpa desta, não haverá a devolução dos valores já pagos, servindo a retenção como pagamento de multa indenizatória.

§ 5º. Em casos de ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, preceituados no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, a parte CONTRATADA reserva-se no direito de cancelar ou adiar a data da apresentação. Nesses casos específicos, nova data deverá ser marcada no prazo de 15 dias, contados da data original acordada para a realização da apresentação, conforme a disponibilidade da agenda do ARTISTA. A nova data ficará sujeita a disponibilidade da agenda do ARTISTA.

§ 6º. A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção após transcorridos 40 (quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nestes casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita na Cláusula Quarta deste Contrato, sem qualquer ressarcimento ao CONTRATANTE.

§ 7º. A CONTRATANTE não poderá alegar motivos de força maior ou caso fortuito nos seguintes casos:

- a. Danos de equipamentos causados pela CONTRATANTE ou pessoas aos seus serviços, provocados por negligência ou imperícia;
- b. Tumultos no local por falta de segurança;
- c. Atraso no transporte, carga e descarga ou montagem dos equipamentos;
- d. Descumprimento de formalidades legais de responsabilidade da CONTRATANTE;
- e. Ausência de pagamento ou descumprimento contratual entre a CONTRATANTE e terceiros fornecedores;



f. Embargos judiciais ensejados por ação ou omissão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º. O presente contrato poderá ser alterado por meio de e-mail devidamente assinado por ambas as PARTES.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes elegem o foro de Goiânia - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões advindas do presente instrumento.

§ 2º. O Contratante deverá enviar por e-mail este Contrato devidamente assinado à CONTRATADA, com suas páginas rubricadas, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de sua assinatura. Uma via deste Contrato deverá ser enviada à CONTRATADA por correio, no mesmo prazo, com o reconhecimento das firmas dos subscritores e uma cópia dos estatutos do CONTRATANTE.

§ 3º. Caso este Contrato não tenha sido assinado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido acima, ele será imediatamente invalidado, tornando nulas de pleno direito suas cláusulas, de forma a que não produza quaisquer efeitos contra a CONTRATADA, devendo, no entanto, ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de multa contratual, na forma acorda no presente, em virtude da reserva de data efetuada, na forma do artigo 427 do Código Civil.

§ 4º. Por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, devida e incondicionalmente distribuídas às partes contratantes no ato de assinatura, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAM BUSINESS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Goiânia, 31 de Outubro 2025

SAM BUSINESS LTDA CNPJ: 22.644.513/0001-78

CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.813.588/0001-72

TESTEMUNHA, NOME:

RG:

ASSINATURA:

TESTEMUNHA, NOME:

RG:

ASSINATURA:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

DAS PARTES: CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.644.513/0001-78, com sede profissional estabelecida à Rua Terezina, n.º 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715., estando, no presente instrumento, representada por seu bastante **Procurador Sr. Santiago Ferraz de Maia**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o n.º 961.972.001-63, portador da CI/RG n.º 34488953 - DGPC/GO e **CONTRATANTE: PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.281.883/0001-05, com sede profissional estabelecida à Praça da Bandeira 110, Centro, Pereira Barreto/SP, CEP: 15370-000.

As partes acima indicadas, de forma voluntária e isenta de quaisquer causas de anulabilidade ou nulidade do negócio jurídico, optam por firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONSENTIMENTO

1.1. Os CONTRATANTES declaram compreender todo o sentido e alcance dos itens e estipulações constantes do presente contrato, de cujos termos tiveram previamente a oportunidade de discutir, alterando as disposições que não lhes convinham, razão pela qual fazem as declarações seguintes, para melhor definir o objeto, os direitos e obrigações que pactuam neste instrumento.

§1º. A CONTRATADA declara, neste ato, que:

I – é empresa agenciadora de diversos artistas de renome e músicos em geral, sendo especializada na organização de apresentações e eventos musicais.

§2º. O CONTRATANTE declara, neste ato, que:

I – é agente econômico do ramo de entretenimento e busca artistas para apresentações em casas noturnas e locais de seu interesse.

§3º. Os CONTRATANTES declaram, ainda, neste ato, que:

I – estão celebrando o presente negócio jurídico sem qualquer induzimento ou coação;
II – obrigam-se a guardar, tanto na execução quanto na conclusão do presente contrato, os princípios de probidade e de boa-fé.

§4º. Diante das declarações supra, e, de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé contratual, os CONTRATANTES se obrigam através das cláusulas e condições adiante estipuladas, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

§5º. Aos CONTRATANTES não assiste o direito de transferir, delegar ou ceder, total ou parcialmente os direitos, obrigações ou responsabilidades deste acordo sem a expressa anuência da PARTE contrária.

§6º. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo observados os artigos 593 e subsequentes do Código Civil Brasileiro, tendo, o (a) CONTRATADO (A), plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na apresentação do show a ser realizado pelo ARTISTA denominado **DJ JIRAYA UAI** representado com exclusividade pela CONTRATADA, e ainda os serviços dos músicos executantes que acompanham o artista em apresentações “ao vivo” todos os componentes da equipe e do “staff” de produção de shows do mesmo, no evento abaixo especificado.

DADOS DO EVENTO

DATA: 13/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO: A DEFINIR

DURAÇÃO DO SHOW: 1h

LOCAL DO SHOW: EXPO TRÊS

ENDEREÇO: TRÊS LAGOAS

ESTADO: MG

§ 1º. Salvo se especificado em cláusula própria, o uso da marca da CONTRATADA, o nome do evento e a imagem dos artistas não é permitida fora do escopo contratual. Os posters, flyers e o material de divulgação em geral devem ser previamente enviados à CONTRATADA para verificação de sua adequação.

§ 2º. O show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do ARTISTA não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do ARTISTA são os constantes do caput desta cláusula.

§ 3º. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o ARTISTA agenciado pela CONTRATADA inicie o show em até 60 (sessenta minutos) após a chegada dos mesmos no local do show, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e do ARTISTA a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Gjuss' or similar, located at the bottom right of the page.

operacionais permitam o início do SHOW. Em caso do eventual cancelamento do SHOW, pelo motivo constante do presente parágrafo, não caberá a CONTRATADA a devolução de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE. Todas as licenças devem ser providenciadas pelo CONTRATANTE, bem como a devida segurança do local.

§ 4º. Para a plena realização da apresentação, a Contratante deverá colocar à disposição do artista e de sua equipe profissional um camarim exclusivo, localizado em área adequada, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- a. Estrutura do camarim – mobiliário confortável (cadeiras, mesa de apoio), sanitário privativo;
- b. Sistema de som e iluminação – equipamentos instalados e operantes conforme as especificações técnicas do espetáculo ;
- c. Demais condições técnicas – todos os requisitos adicionais descritos no rider técnico oficial do artista, o qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins.

§ 5º. O CONTRATANTE poderá optar pela utilização da CDJ e dos efeitos fornecidos pelo CONTRATADO, cujo custo será de R\$1.000,00 e R\$2.500,00, respectivamente, já incluindo a presença de operador. A solicitação deverá ser feita ao CONTRATADO com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 6º. A data da apresentação não poderá ser mudada em qualquer hipótese, salvo motivo de força maior e caso fortuito

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º. Como remuneração, a título de honorários, pela apresentação do ARTISTA, cachês de músicos, da equipe técnica e produção, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias abaixo descritas:

- a. Honorários do (s) Artista (s) e da CONTRATADA

§ 2º. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional. Os valores referentes aos honorários, fixados em R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), são líquidos, isto é, livres de impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie, e deverão ser pagos conforme as condições abaixo estabelecidas. As despesas adicionais mencionadas nos §§ 3º e 4º serão tratadas separadamente.

Pagamento com vencimento em 10/07/2025 – R\$420.000,00

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Gustavo'.



O meio de pagamento especificado acima será feito através da chave pix ou dados bancários, mencionados abaixo, qualquer dúvida entre em contato com departamento financeiro (whatsapp 62-99939-9876).

Banco Itaú Ag:9338 C/C: 99515-3
Pix: djirayauaisambusiness@gmail.com

SM BUSINESS. Considerar-se-á quitada e recebida tal quantia, na data de seu lançamento e após confirmação bancária, que deverá ser enviada via EMAIL (sambusinessbrasil@gmail.com), aos cuidados do Depto. Financeiro contendo os dados necessários à identificação do evento (data, cidade e artista). O pagamento da entrada deve ser feito no máximo em 24 horas da reserva feita pelo vendedor.

§ 3º. A realização da apresentação está condicionada ao cumprimento, pelo CONTRATANTE, das seguintes obrigações, que deverão ser providenciadas e devidamente comprovadas por meio de e-mail oficial informado neste contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o espetáculo:

- I. Pagamento integral do valor correspondente aos honorários do show;
- II. Reserva de hospedagem em hotel de padrão mínimo 4 (quatro) estrelas, que atenda adequadamente às necessidades do artista e do staff, pelo período integral da estadia;
- III. Disponibilização de verba ou pagamento direto referente à alimentação do artista e do staff durante toda a estadia;
- IV. Contratação de demais serviços indispensáveis à execução do espetáculo, conforme previsto neste contrato.

O descumprimento de qualquer uma das obrigações acima será considerado inadimplemento contratual, facultando à CONTRATADA o direito de suspender ou cancelar a prestação dos serviços contratados, sem a incidência de ônus, penalidades ou multas em seu desfavor.

§ 4º. O CONTRATANTE deverá providenciar uma ajuda de custo para alimentação dos Artistas e de sua Equipe Técnica (21 pessoas), no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa, por dia de estadia. Esse valor deverá ser pago, obrigatoriamente, juntamente com a última parcela dos honorários, conforme descritos no § 2º.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DE DATA

§ 1º. A data da apresentação não poderá ser alterada em qualquer hipótese, salvo por motivo de força maior e caso fortuito, sob pena do pagamento de multa contratual e indenizações por eventuais gastos ordinários ou extraordinários realizados em razão da presente contratação.

§ 2º. O cancelamento da apresentação poderá ser realizado com até 40 (quarenta) dias

úteis de antecedência sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, que nesse caso específico, terá seu dinheiro integralmente devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis

§ 3º. No caso de descumprimento do parágrafo § 2º, a devolução dos valores será realizada nas seguintes condições:

- a. Cancelamento com até 30 (trinta) dias de antecedência da apresentação será devolvido 50% do valor até então depositado, sendo o valor retido considerado como multa rescisória, independentemente da apuração de perdas e danos;
- b. Cancelamento com menos de 30 (trinta) dias de antecedência não haverá devolução de qualquer valor, sendo o mesmo considerado como multa rescisória, em razão dos prejuízos experimentados pela CONTRATADA em razão do cancelamento tardio, independentemente da apuração de perdas e danos.

§ 4º. No caso de cancelamento da apresentação do artista por ordem judicial, por inadimplência, por falta de segurança ou em razão da ausência de cumprimento dos requisitos acordados no presente contrato, por parte da CONTRATANTE e outros fatores causados por culpa desta, não haverá a devolução dos valores já pagos, servindo a retenção como pagamento de multa indenizatória.

§ 5º. Em casos de ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, preceituados no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, a parte CONTRATADA reserva-se no direito de cancelar ou adiar a data da apresentação. Nesses casos específicos, nova data deverá ser marcada no prazo de 15 dias, contados da data original acordada para a realização da apresentação, conforme a disponibilidade da agenda do ARTISTA. A nova data ficará sujeita a disponibilidade da agenda do ARTISTA.

§ 6º. A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção após transcorridos 40 (quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nestes casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita na Cláusula Quarta deste Contrato, sem qualquer ressarcimento ao CONTRATANTE.

§ 7º. A CONTRATANTE não poderá alegar motivos de força maior ou caso fortuito nos seguintes casos:

- a. Danos de equipamentos causados pela CONTRATANTE ou pessoas aos seus serviços, provocados por negligência ou imperícia;
- b. Tumultos no local por falta de segurança;
- c. Atraso no transporte, carga e descarga ou montagem dos equipamentos;
- d. Descumprimento de formalidades legais de responsabilidade da CONTRATANTE;
- e. Ausência de pagamento ou descumprimento contratual entre a CONTRATANTE e terceiros fornecedores;

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Gustavo'.



f. Embargos judiciais ensejados por ação ou omissão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º. O presente contrato poderá ser alterado por meio de e-mail devidamente assinado por ambas as PARTES.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes elegem o foro de Goiânia - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões advindas do presente instrumento.

§ 2º. O Contratante deverá enviar por e-mail este Contrato devidamente assinado à CONTRATADA, com suas páginas rubricadas, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de sua assinatura. Uma via deste Contrato deverá ser enviada à CONTRATADA por correio, no mesmo prazo, com o reconhecimento das firmas dos subscritores e uma cópia dos estatutos do CONTRATANTE.

§ 3º. Caso este Contrato não tenha sido assinado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido acima, ele será imediatamente invalidado, tornando nulas de pleno direito suas cláusulas, de forma a que não produza quaisquer efeitos contra a CONTRATADA, devendo, no entanto, ficando o CONTRATANTE sujeito ao pagamento de multa contratual, na forma acorda no presente, em virtude da reserva de data efetuada, na forma do artigo 427 do Código Civil.

§ 4º. Por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, devida e incondicionalmente distribuídas às partes contratantes no ato de assinatura, na presença de 2 (duas) testemunhas.



Goiânia, 07 de Maio 2025

SAM BUSINESS LTDA CNPJ: 22.644.513/0001-78

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 13.281.883/0001-05

TESTEMUNHA, NOME:

RG:

ASSINATURA:

TESTEMUNHA, NOME:

RG:

ASSINATURA:

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAM BUSINESS LTDA
CNPJ: 22.644.513/0001-78

Ementa: I) Da Alteração de Endereço;
II) Da Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular de contrato:

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA, brasileiro, solteiro, nascido em 03 de maio de 1982, empresário, portador da cédula de identidade nº 3448953, expedida pela DGPC/GO inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, residente e domiciliado na Rua Teresina, nº 380, Edifício Evidence Office, Bairro Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada de **SAM BUSINESS LTDA**, tendo como nome fantasia **SAM BUSINESS**, com sua sede na Rua 05, nº 190, Quadra B-1, Lote 14, Bairro Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.805-210, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado da Goiás (JUCEG) sob o nº 52600188372 em sessão no dia 12 de junho de 2015, e mais 2 (duas) alterações posteriores, sendo a última de nº 20242082378 no dia 19 de junho de 2024, e no CNPJ sob nº 22.644.513/0001-78, resolve promover a alteração do contrato nos seguintes termos e condições:

I. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

A Sociedade Empresária Limitada altera o endereço da sede que ficará situada em Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715.

II. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

O sócio único ratifica todas as demais cláusulas do contrato social da sociedade não expressamente alteradas por este instrumento, passando o Contrato Social ora consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SAM BUSINESS LTDA
CNPJ: 22.644.513/0001-78

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA, brasileiro, solteiro, nascido em 03 de maio de 1982, empresário, portador da cédula de identidade nº 3448953, expedida pela DGPC/GO inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, residente e domiciliado na Rua Teresina, nº 380, Edifício Evidence Office, Bairro Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP: 74.815-715.

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE.

A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, gira sob o nome empresarial de **SAM BUSINESS LTDA**, tendo como nome de fantasia **SAM**

BUSINESS, com sede Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS.

A Sociedade Empresária Limitada tem os seguintes objetos societários:

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE: 8211-3/00;
- Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE: 5920-1/00;
- Promoção de vendas – CNAE: 7319-0/02;
- Consultoria em publicidade – CNAE: 7319-0/04;
- Produção musical – CNAE: 9001-9/02;
- Atividades de sonorização e de iluminação – CNAE: 9001-9/06.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO.

As atividades da sociedade tiveram início em 15 de junho de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo, no entanto, dissolver-se em qualquer tempo ou mudar de objetivo e tipo jurídico. e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL.

O capital social é na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído

Sócios	Nº Quotas	%	Valor
Santiago Ferraz de Maia	80.000	100.00	R\$ 80.000,00
Total	80.000	100,00	R\$ 80.000,00

Parágrafo Primeiro - Poderá o capital social ser aumentado, mediante:

1 - A emissão de quotas para serem subscritas, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade, pelos sócios quotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelos demais sócios;

2 - A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação.

Parágrafo Segundo – A redução do capital social somente ocorrerá nos casos de tornar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

A administração, uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita isoladamente por **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA**, já qualificado no preâmbulo, cujo título será Diretor.

Parágrafo Primeiro: As procurações outorgadas pelo sócio único deverão explicitar os poderes conferidos, e seus prazos de vigência não poderão, salvo para efeitos judiciais, exceder ao dia 28 do mês de fevereiro do ano subsequente ao que tiverem sido outorgadas, sendo admitidas suas prorrogações e vedado o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos.

Parágrafo Segundo: Pelo exercício da atividade administrativa o Diretor receberá uma remuneração mensal, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

Parágrafo Terceiro: Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, o diretor poderá ser remunerado sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrados na escrituração contábil.

Parágrafo Quarto: É vedado ao sócio único assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

CLÁUSULA 6ª – EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

O exercício social começará no dia 1º (primeiro) do mês de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras.

Parágrafo Único: Fica a Sociedade Empresária Limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 7ª – DA IMPENHORABILIDADE DOS BENS.

Todos os bens pertencentes à esta sociedade empresária são declaradamente impenhoráveis, de acordo com artigo 649, inciso I do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 8ª - DA FILIAL.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA 9ª – DOS LUCROS.

Os lucros apurados ao término de cada exercício social serão distribuídos, total ou parcialmente, e por decisão do sócio único.

Parágrafo Primeiro: Serão distribuídos ao integrante da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Mantidos como “Lucros Acumulados” para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Terceiro – O sócio poderá decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

CLÁUSULA 10ª - DOS PREJUÍZOS.

Os prejuízos verificados ao término de um exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os “Lucros Acumulados” referentes a exercícios anteriores e posteriormente e nessa ordem, com “Reservas de Lucros” e “Reservas de Capital” existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

CLÁUSULA 11ª - DO DESIMPEDIMENTO O ADMINISTRADOR.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina eletronicamente o presente contrato social de Sociedade Empresária Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goiânia – GO, 09 de janeiro de 2025.

De quem é direito:

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA
Sócio – Administrador
(Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAM BUSINESS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96197200163	SANTIAGO FERRAZ DE MAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 13:31 SOB N° 20250094428.
PROTOCOLO: 250094428 DE 17/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500874990. CNPJ DA SEDE: 22644513000178.
NIRE: 52600188372. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.
SAM BUSINESS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Declaração de atendimento ao Art. 116, da Lei Federal nº14.133/2021

A empresa SAM BUSINESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia/GO, CEP:74.815-715, com o endereço eletrônico sambusinessbrasil@gmail.com, representada pelo sr. Santiago Ferraz de Maia, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, RG nº.3448953 DGPC/GO. através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que atende ao **Art. 116, da Lei Federal nº14.133/2021**. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Goiânia, Goiás, 15 de julho de 2025.

SANTIAGO FERRAZ DE
MAIA:96197200163

Assinado de forma
digital por SANTIAGO
FERRAZ DE
MAIA:96197200163

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

sambusinessbrasil@gmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

Eu, Santiago Ferraz de Maia, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63 , RG nº.3448953 DGPC/GO,sócio proprietário e representante da pessoa jurídica denominada SAM BUSINESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia/GO, CEP:74.815-715, com o endereço eletrônico sambusinessbrasil@gmail.com,declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia / GO, 15 de julho de 2025.

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163 Assinado de forma digital
por SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

sambusinessbrasil@gmail.com



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **SAM BUSINESS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **22.644.513/0001-78** representada pelo(a) Sr. **Santiago Ferraz de Maia**, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Goiânia, 15 de julho de 2025

SANTIAGO FERRAZ DE
MAIA:96197200163

Assinado de forma digital
por SANTIAGO FERRAZ
DE MAIA:96197200163

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

(62) 99939-9876



sambusinessbrasil@gmail.com





DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Santiago Ferraz de Maia, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63 , RG nº.3448953 DGPC/GO,sócio proprietário e representante da pessoa jurídica denominada SAM BUSINESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia/GO, CEP:74.815-715, com o endereço eletrônico sambusinessbrasil@gmail.com, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, que não possuo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação do município.

Goiânia / GO, 15 de julho de 2025.

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163 Assinado de forma digital
por SANTIAGO FERRAZ
DE MAIA:96197200163

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS CADASTRAIS

Eu, Santiago Ferraz de Maia, Portador(a) do RG sob nº 34488953 - DGPC/GO e CPF nº 961.972.001-63, cuja função de procurador, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os dados **cadastrais da empresa SAM BUSINESS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada à Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715, com o endereço eletrônico sambusinessbrasil@gmail.com são verdadeiros.

Goiânia, 15 de julho de 2025.

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163 Assinado de forma digital por SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163

Santiago Ferraz de Maia
CPF: 961.972.001-63

sambusinessbrasil@gmail.com



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, Santiago Ferraz de Maia, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, RG nº 3448953 DGPC/GO, sócio proprietário e representante da pessoa jurídica denominada SAM BUSINESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia/GO, CEP:74.815-715, com o endereço eletrônico sambusinessbrasil@gmail.com, declaro de que em cumprimento do Art. 7º da Constituição da República e no inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021, atesta que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Goiânia / GO, 15 de julho de 2025.

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA:96197200163 Assinado de forma digital
por SANTIAGO FERRAZ
DE MAIA:96197200163

SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

sambusinessbrasil@gmail.com





DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica SAM BUSINESS LTDA devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, sediada na Rua Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, na cidade de Goiânia, situada no Estado de Goiás, , **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Santiago Ferraz de Maia, Portador(a) do RG sob nº 3448953 DGPC GO e CPF nº 961.972.001-63, cuja função/cargo é sócio administrador responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715, E-mail: sambusinessbrasil@gmail.com Telefone: (62) 9 9253-2400.

IX - Nomeia e constitui o senhor Santiago Ferraz de Maia, portadordo CPF/MF sob n.º 961.972.001-63, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Goiânia, Goiás, 21 de agosto de 2025.

SANTIAGO FERRAZ
DE
MAIA:96197200163

Assinado de forma digital por
SANTIAGO FERRAZ DE
MAIA:96197200163
Dados: 2025.08.21 17:38:47 -03'00'

Santiago Ferraz de Maia

0904352

GM649852



JIRAYA UAI

Assinatura do titular / Signature du titulaire /
Bearer's signature / Firma del titular

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

Este passaporte deve ser assinado
pelo titular, salvo em caso de incapacidade.

Ce passeport doit être signé
par le titulaire, sauf en cas d'incapacité.

This passport must be signed,
except where the bearer is unable to do so.

Este pasaporte debe ser firmado
por el titular, salvo en caso de incapacidad.

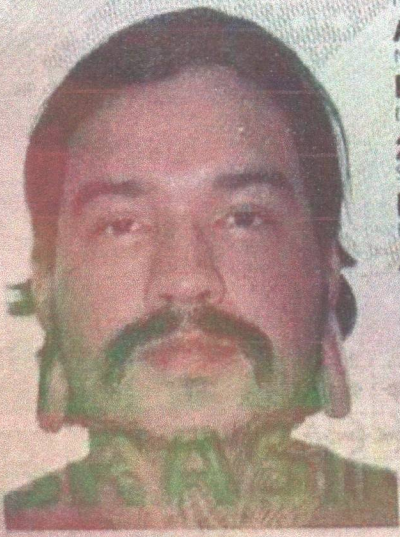


PASSAPORTE
PASSPORT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PASSAPORTE Nº / PASSPORT No.
GM649852

P BRA
SOBRENOME / SURNAME
DA SILVA BONFIM



NOME / GIVEN NAMES
ANDREW JIRAYA UAI

NACIONALIDADE / NATIONALITY
BRASILEIRO(A)

DATA DO NASCIMENTO / DATE OF BIRTH
25 OUT/OCT 1997

CPF / PERSONAL NUMBER
703957661-92

SEXO / SEX M NATURALIDADE / PLACE OF BIRTH

GOIÂNIA/GO

FILIAÇÃO / FILIATION
ANDRE SILVIO RAIMUNDO

GERALICE BONFIM DOS SANTOS RAIMUNDO



DATA DE EXPEDIÇÃO / DATE OF ISSUE
07 OUT/OCT 2025

VÁLIDO ATÉ / DATE OF EXPIRY
06 OUT/OCT 2035

AUTORIDADE / AUTHORITY
SR/PFIGO

P<BRADA<SILVA<BONFIM<<ANDREW<JIRAYA<UAI<<<<<

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4039211
C.N.P.J. / C.P.F.	22.644.513/0001-78
Razão Social	SAM BUSINESS LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	12/06/2015
Data Deferimento da Inscrição	02/07/2015
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	EXCL 01/01/2022
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

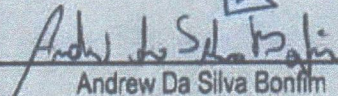
DJ JIRAYA UAI

CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA VENDA DE SHOWS

Eu, ANDREW DA SILVA BONFIM, brasileiro, DJ, casado, inscrito no RG sob n. 6288088 PC/GO, CPF n. 703.957.661-92, domiciliado na Rua SAB-5 QD.2 LT.22 S/N, Res. Senador Albino Boaventura, CEP: 74.555-557 Goiânia/GO, declaro para os devidos fins que a empresa SAM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.644.513/0001-78, com sede a à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715, representada por SANTIAGO FERRAZ DE MAIA, moçambicano, solteiro, produtor, inscrito no CPF sob o n.º 961.972.001-63, RG n.º 3448953 DGPC/GO, detém com exclusividade os direitos de apresentação artística do DJ JIRAYA UAI acima qualificado, podendo realizar venda e negociações de shows de abrangência nacional e internacional, possuindo, inclusive, o direito de assinar contratos e distratos em nome deste. A validade desta carta permanece até o dia 30 (trinta) de abril de 2028.

Por ser verdade firmamos a presente para que produza seus efeitos legais.

Goiânia/GO, 29 de janeiro de 2025.


Andrew Da Silva Bonfim
CPF:703.957.661-92



PROCURAÇÃO

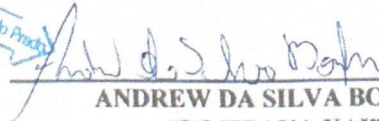
OUTORGANTE: ANDREW DA SILVA BONFIM, brasileiro, DJ, casado, inscrito no RG sob n. 6288088 PC/GO, CPF n. 703.957.661-92, domiciliado na Rua SAB-5 QD.2 LT.22 S/N, Res. Senador Albino Boaventura, CEP: 74.555-557 Goiânia/GO.

OUTORGADO: SAM BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, com sede à Rua Terezina, no 380, Quadra 06, Lote 12E, Edifício Evidence Office, Sala 1802, Bairro Altoda Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715., representada neste ato por SANTIAGO FERRAZ DE MAIA, moçambicano, solteiro, produtor, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63, RG nº 3448953 DGPC/GO.

PODERES: Amplos poderes a fim de lhe representar, no Brasil e no exterior, durante a vigência do contrato firmado entre o Outorgante e os Outorgados, em todo e qualquer ato que se fizer necessário para a realização das atividades artísticas do Outorgante e demais atividades previstas no contrato de agenciamento, podendo, para tanto, em seu nome e por sua conta, agir, firmar contratos, realizar distratos, acordos, negociar, renegociar, vender, comprar, estabelecer preço e condições de seus direitos e obrigações artísticas, autorizar ou licenciar o uso de seu nome e/ou nome artístico, voz, imagem, dados biográficos, demais sinais distintivos de sua personalidade, fotografia, semelhança, caricaturas e outros; licenciar ou autorizar o uso ou exploração comercial, ceder e dispor, de qualquer forma, de todos os seus direitos autorais patrimoniais e/ou conexos sobre obras e/ou quaisquer produtos fonográficos e videofonográficos dos quais o Outorgante seja titular, integralmente ou não; transacionar, passar recibos, receber e dar quitação, transigir, resilir, rescindir, assinar termos, representar e agir em seu nome junto ao Escritório de Arrecadação Central (ECAD) e às associações arrecadoras de direitos autorais, gravadoras, editoras, plataformas digitais e quaisquer órgãos ou entidades que recolham e/ou distribuam royalties de direitos autorais e/ou conexos, no Brasil e no exterior, para o fim de receber quaisquer direitos provenientes da utilização de Obras Musicais, Fonogramas e Interpretações, dos quais o Outorgante seja titular, integralmente ou não, examinando contas, aprovando-as ou delas discordando, firmando recibos e dando quitação; efetuar depósitos e saques, prestar contas, efetuar movimentações e aplicações de somas oriundas do contrato de agenciamento; fixar agenda, produzir shows, agendar datas para compromissos profissionais, no Brasil e exterior; podendo constituir advogado, dar declaração em juízo ou fora dele, substabelecer esta procuração, com ou sem reserva de poderes. A presente procuração tem prazo de determinado que vigora até 03 (três) de maio de 2029.

Goiânia, 26 de março de 2025.

Cartório Antônio do Prado



ANDREW DA SILVA BONFIM
"DJ JIRAYA UAI"
CPF Nº 703.957.661-92

